



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI N° 2.200

DE 04 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 2.164, DE 24 DE MAIO DE 2013, A FIM DE MAJORAR O VALOR CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Á AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE - “CASA DA SOPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.164, de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º-A Transferência da verba efetivar-se á através de repasses mensais no valor equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago à partir da data da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2014.”.*

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 04 DE JUNHO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal